

Lei nº 164

Autoriza a contratar um médico para indigentes.

O povo de Rio Vermelho, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder ao médico do Hospital desta bairro, uma ajuda mensal de cr\$4.000,00 (quatro mil cruzados), afim de atender indigentes, até a nomeação de um médico para o Posto de saúde desta bairro.

Art. 2º - Para pagamento destas despesas, o poder Executivo Municipal, fica autorizado a proceder as operações de crédito para tal fim.

Art. 3º - Entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 16 de março de 1959.

O Prefeito: Milton Frei Costa

A Secretaria: Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 165

Autoriza a aquisição de um ca-

mínhão.

O povo de Rio Vermelho, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a comprar um caminhão para esta Prefeitura.

Art. 2º - Para atender as despesas resultantes da aquisição do referido caminhão, fica aberto um crédito especial na importância de cr\$650.000,00 (seicentos e cinquenta mil cruzados)

Art. 3º - Para executar a referida compra, o poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder as operações de crédito necessários a tal fim.

Art. 4º - Entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 16 de março de 1959.

O Prefeito: Milton Frei Costa

A Secretaria: Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 166

Autoriza empréstimo e dá outras providências.

O povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes, decretou e eu em seu nome